

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000121
um

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

REDAÇÃO DO VENCIDO

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 2022

Altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

Art. 2º - Os Anexos I e II da Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010, com as modificações posteriormente procedidas, passam a vigorar com as alterações constantes dos que acompanham este diploma legal.

Parágrafo único - As alterações procedidas nos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo implicam:

I - no Anexo I, a criação de:

a) mais 70 (setenta) vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde;

e

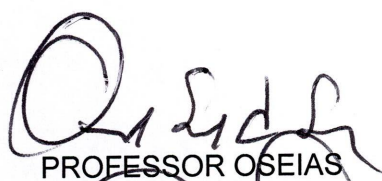
b) mais 50 (cinquenta) vagas do emprego público de Agente de Combate às Endemias; e

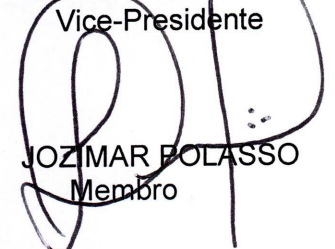
II - no Anexo II, a fixação do novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município em valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 28 de junho de 2022.


MARCELO MARQUES
Presidente


PROFESSOR OSEIAS
Vice-Presidente


JOZIMAR POLASSO
Membro


GABRIEL BAIERLE
Secretário


Valdomiro Bozô
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

406120
006122^{mm}

"ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS"

EMPREGO	Nº DE EMPREGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde	230	...	...	...
Agente de Combate às Endemias	135	...	...	..."

"ANEXO II – TABELA DE SALÁRIOS"

EMPREGO	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	Valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacionais
Agente de Combate às Endemias	Valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos nacionais"